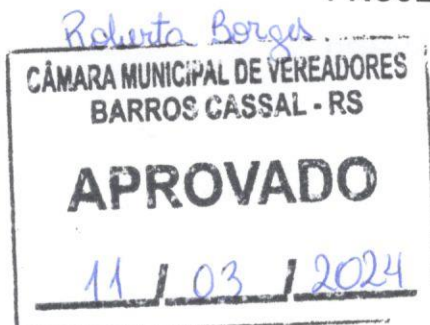




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 06 DE MARÇO DE 2024.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para a SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO de Barros Cassal/RS.


Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO de Barros Cassal/RS para o acolhimento de idosos sem amparo familiar, visando a atenção a sociedade em vulnerabilidade social e sem assistência e amparo.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar o repasse para o SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO de Barros Cassal/RS, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de março a dezembro do ano de 2024, a instituição filantrópica para atenção aos idosos do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal/RS, 06 de março de 2024.


ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO
Prefeito em Exercício
Ata nº 01/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 022 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a *SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO* de Barros Cassal/RS para o acolhimento de idosos sem amparo familiar, visando a atenção a sociedade em vulnerabilidade social e sem assistência e amparo.

Insta salientar, que o Município de Barros Cassal/RS preocupado com o atendimento a idosos em vulnerabilidade social pretende ante a presente autorização legislativa auxiliar no subsídio a estas pessoas através de convênio com a instituição de acolhimento a idosos *SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO*.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal/RS, 06 de março de 2024.

ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO
Prefeito em Exercício
Ata nº 01/2024.